



1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 12 (doze) pontos.
1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 8 (oito) pontos.
1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 5 (cinco) pontos.
1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação vinculada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 2,5 (dois pontos e meio) pontos.
1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.
1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.
1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.
1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.
1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.
1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.
1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.
1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:
1.3.1. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.
1.3.2. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.3. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.4. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.5. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.6. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.7. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.8. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.9. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.10. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.11. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.12. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.13. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.14. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.15. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.16. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.17. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.18. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.19. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.20. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.21. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.22. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.23. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.24. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.25. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.26. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.27. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.28. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.29. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.30. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.31. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.32. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.33. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.34. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.35. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.36. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.37. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.38. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.39. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.40. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.41. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.42. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.43. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.44. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.45. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.46. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.47. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.48. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.49. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.50. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.51. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.52. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.53. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.54. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.55. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.56. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.57. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.58. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.59. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.60. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.61. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.62. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.63. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.64. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.65. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.66. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.67. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.68. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.69. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.70. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.71. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.72. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.73. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.74. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.75. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.76. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.77. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.78. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.79. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.80. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.81. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.82. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.83. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.84. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.85. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.86. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.87. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.88. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.89. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.90. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.91. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.92. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.93. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.94. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.95. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.96. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.97. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.98. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.99. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.
1.3.100. Experiência profissional em função de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem crescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos;
1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF.
2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.799, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovado documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;
2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);
2.6. De maior idade;
2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, os (s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.
6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;
6.3. O candidato que não atender a convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
6.5. O candidato que declarar totalmente das aulas oferecidas assinar o termo de destituição;
6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poderá-se ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;
7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
8.1. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.
2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitados, e que apontem circunstâncias que os justificarem.
6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.
8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.
9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.
CAPÍTULO XIII
DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES
1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curricular obtido na convocação;
1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;
1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá readquirir-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente à execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.
2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.
3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a)", "b)" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.
6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encontra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS.
11. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.
CAPÍTULO XV
DO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.
2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 01/04/2020 à 22/04/2020.
G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 06/04/2020 à 22/04/2020.
H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:
H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;
H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);
I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.
ANEXO II - A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II - DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 156/02/2020
ATRIBUIÇÕES À QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Cursos, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
4. Participar às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III - A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 156/02/2020
Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 156/02/2020.
Nome Social: \_\_\_\_\_
Nestes termos,
Pede deferimento.
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.
Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV - A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 156/02/2020
Eu, \_\_\_\_\_, portadora da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 156/02/2020.
E indicio para guarda:
Nome: \_\_\_\_\_
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.
Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.
ANEXO V - A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 156/02/2020
Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 156/02/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.
Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.
ANEXO VI - A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 156/02/2020
MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I - DADOS GERAIS:
NOME: \_\_\_\_\_
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_
TELEFONE: \_\_\_\_\_
TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_
E-MAIL: \_\_\_\_\_
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)
A - DOUTORADO
A.1. - DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:
DOUTOR EM: \_\_\_\_\_
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.
OU

A.2. – DOUTORADO RELACIONADO À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

DOUTOR EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:

DOUTOR EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

B. – MESTRADO

B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM:

MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OU \_\_\_\_\_

B.2. – MESTRADO RELACIONADO À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

D.1. – MESTRE EM OUTRA ÁREA:

MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

C. – ESPECIALIZAÇÃO

C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM:

ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OU \_\_\_\_\_

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

D. – LICENCIATURA

D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM:

LICENCIADO EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

D.2. – LICENCIATURA EM OUTRA ÁREA:

GRADUADO EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como outras páginas que permitam identificar a atividade exercida e período até o presente momento)

A. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A.1. – Período Trabalho:

De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

B.1. – Período Trabalho:

De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

C.1. – Período Trabalho:

De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

D.1. – Período Trabalho:

De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como outras páginas que permitam identificar a atividade exercida e período).  
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A. – Período Trabalho:

De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III E IV DO MEMORIAL.

ANEXO VII – À QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 156/2020

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplicado);
2. Declaração de situação funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargos/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das (s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desse que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mdt e suas atualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de Enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREFE).

ANEXO VIII – À QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL Nº156/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo de Equiparação Especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
  - 1.1. que é preto, pardo ou indígena;
  - 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
  - 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 156/2020.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:  
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por “concorrência ampla” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendem a ser declarados pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

- 2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
  - 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
  - 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obter pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:  
NFPCPI = (1 + PD) \* NSPCPI

Onde:  
NFPCPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado após aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSPCPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e de preferência com estas.
6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:
  - 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
  - 6.2. decidir nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
  - 6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visamos ratificar a veracidade do Edital de Abertura de Inscrições que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX – DAS PROVAS Deste Edital e será feita mesmo hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- 7.1. Pela execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS DO Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(ram) pretos(á), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocados(á) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
- 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocados(á) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame;
- 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), ratificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.
8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso necessário, haverá, será então considerado o critério da ascendência.
- 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrandando-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.
9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.
10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado o prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ETEC PARQUE BELÉM – SÃO PAULO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 22/206/2019 – PROCESSO Nº 2398391/2019.

EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCADO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA designado nos termos do Despacho nº 67/2019 para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes da ETEC Parque Belém, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e convoca para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ETEC PARQUE BELÉM, sita na Rua Ulisses Cruz, 85, bairro Tatuapé, cidade São Paulo.

Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).

O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) entre os 3 (três) temas que constarão do presente Edital.

A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de Classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).

S. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): HISTÓRIA (BASE NACIONAL COMUM) (ENSINO MÉDIO – BNC/BNC/ETIM/MECEM/COM ENFASES/EP)

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado  
33/Renato Alencar Dotta/24.478.394-9/276.685.598-09/CPF/62.755

10/Adolfo Ferreira Augusto Vicente/30.413.317-6/RC/286.048.828-6/RC/13.8;

13/Davida da Costa Vieira/34.235.606-9/RC/224.775.128-89/CPF/5,00

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):  
Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo  
36/29.680.168-9/RC/344.733.318-90/CPF/Naõ pontuou no Exame de Memorial Circunstanciado (subitem 1.7. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições).

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):  
Nº de Inscrição / RG / CPF  
08/53.918.626-D/RC/464.670.428-59/PCF;  
27/13.276.827-6/RC/077.281.968-80/PCF;  
29/33.918.759-1/RC/394.444.538-47/PCF;  
32/29.487.540-2/RC/315.153.358-28/PCF;  
Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

- 1 - Didática militar: Características do período numa abordagem interdisciplinar.
- 2 - Papel identitário na formação cultural de sociedades: processos de formação de identidades e elementos culturais que as constituem.
- 3 - O patrimônio histórico e tecnológico como processo de pesquisa da memória nas organizações humanas: o patrimônio tangível e intangível como registros documentais na formação da historicidade social.

Duração máxima da aula: 15 minutos  
Data: 02/03/2020 Horário: 16h00

9. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS EMPRESARIAIS: ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (ETIM/MECEM).

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado  
20/Fabiana Moreira da Silva/44.309.982-0/RC/316.433.048-01/CPF/28,75

15/Eduardo Iamauti/14.157.544-X/RC/104.285.118-21/CPF/21,00

36/Luciana Colombo de Sousa/29.680.168-9/RC/344.733.318-90/CPF/1,50

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):  
Nº de Inscrição / RG / CPF  
01/17.896.058-7/RC/106.864.128-26/PCF;  
14/22.030.885-8/RC/316.670.428-07/PCF;  
19/49.283.744-2/RC/443.401.658-08/PCF;  
30/19.343.550-3/RC/135.483.928-57/PCF;  
38/49.095.386-4/RC/415.360.598-03/PCF;  
46/40.932.976-3/RC/010.641.810-66/PCF;  
Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

- 1. Teorias da administração: teoria das relações humanas;
- 2. As principais áreas das organizações e suas responsabilidades: marketing;
- 3. Planejamento e organização do ambiente de trabalho: leiaute.

Duração máxima da aula: 15 minutos  
Data: 02/03/2020 Horário: 16h00

ETEC DE COTIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 22/206/2019 – PROCESSO Nº 2294627/2019

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 01

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE COTIA, considerando a ocorrência de aulas, em face do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 22/08/2019, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) acerca do componente curricular: CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 17/02/2020, às 16:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocados(á) comparecer com documento de identidade ou false-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mais não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) guardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilitado.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC DE COTIA  
ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, 555  
BAIRRO: JARDIM MORUMBU – CIDADE: COTIA  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 7. MATEMÁTICA (Ensino Médio – BNC/BNC/ETIM/MECEM COM ENFASES/EP)

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 158/2020 – CETEC/GAF: FÍSICA (Ensino Médio – BNC/BNC/ETIM/MECEM COM ENFASES/EP)  
Nº AULAS: 200 – AULAS LIVRES  
PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO  
MOTIVO DO SURTIMENTO DAS AULAS: Aulas oferecidas para professores da ETEC de Cotia e para as demais unidades de ensino e não houve nenhuma manifestação de interesse

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):  
- Licenciado  
Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL  
23/ISIRLEY AMBROSIA VITORIO OLIVEIRA/24.105.437-0/179.985.728-09/1\*

ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO – SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 22/402/2019 – PROCESSO Nº 2523807/2019.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPAÇO PUBLICADO NO DOE DE 28/09/2018, PROCESSO CETEPES Nº 818/2018

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

A Comissão Especial de Concurso Público da Etec Abdias do Nascimento, nos termos do subitem 7.1. do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 12/09/2019, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para aferição da veracidade da auto declaração, a ser realizada na ETEC Abdias do Nascimento, sita na Rua Dr. Augusto de Souza e Silva, S/ nº - Pq Jd Morumbi, cidade São Paulo - SP, no dia 20/02/2019, às 16h00.

No dia e horário marcados, o candidato deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições), bem como com documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, uma vez que, caso subsistam dúvidas durante a veracidade da autodeclaração, será considerado o critério da ascendência, conforme previsto no item 8 e subitem 8.1. do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições.

A ausência do candidato implicará na eliminação do mesmo no Concurso Público, conforme previsto no subitem 10.3. do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF  
02/Marcos Dos Santos Silva / 48.529.968-9 / 401.175.118-97  
04/Adriano Santos Cerqueira/ 27.452.161-1 / 296.910.538-10  
06/ Isabel Guimarães Vieira de Souza/ 27.424.065-8 / 370.173.508-55